



LEI Nº 808 DE 29 DE ABRIL DE 1996.

" Fixa a remuneração referente a Concessão de Direito Real de Uso para a área que menciona".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixada em R\$ 15,00 (quinze reais) a remuneração pela Concessão de Direito real de Uso, referente a área de terra adquirida por determinação da Lei nº 722 de 03.05.93, para assentamento das 10 (dez) famílias que habitavam irregularmente área limítrofe.

**Parágrafo Único** - As famílias são aquelas identificadas através de termo de compromisso assinado e o valor poderá ser reajustado de acordo com índices oficiais.


**Art. 2º** - Fica transferida para a Empresa rioflorense de Urbanismo e Habitação a área de terra referida no artigo anterior, devendo a Empresa tomar as medidas necessárias e suficientes para a efetivação dos títulos de Concessão de Direito Real de Uso.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 29 de abril de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA

- PRESIDENTE -

  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA

- VICE-PRESIDENTE -





Lei nº 808.....fls 02

*Pedro Batista Dias Alves.*

PEDRO BATISTA DIAS ALVES

- 1º SECRETÁRIO -

*Sebastião Paschoal da Silva*

SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flores, 29 de abril de 1996.

*Vicente de Paula de Souza Guedes.*

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -